



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2025
PROCESSO SGP-e 59915/2024

OBJETO(S): Construção do novo quartel do 34ºBPM - Imbituba-SC

Envio de proposta	A partir das 08:00 horas do dia 31/01/2025.
Abertura da sessão	A partir das 15:30 horas do dia 24/02/2025.
Início da disputa	A partir das 15:35 horas do dia 24/02/2025.

OBSERVAÇÕES:

Qualquer interessado na licitação, na modalidade de concorrência, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet, acessando o endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br clicando diretamente no link do edital.

PARTICIPAÇÃO:

Os interessados em participar da Concorrência deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificados para fornecimento do objeto ou serviço (Grupo-Classe) correspondente.

CADASTRO DE FORNECEDOR:

O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível na página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração endereço www.sea.sc.gov.br - "LICITAÇÕES E CONTRATOS DGLC >>LICITAÇÃO >> Cadastro de Fornecedores" ou diretamente pelo endereço www.portaldecompras.sc.gov.br – "Fornecedores".

QUESTIONAMENTOS:

- 1) Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Contratação até três dias úteis a abertura da sessão, **exclusivamente pelo Sistema Eletrônico**, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou <http://e-lic.sc.gov.br>, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum;
- 2) Fornecedores cadastrados, para esclarecimentos referentes ao processo licitatório, deverão efetuar o *login* e acessar o *link* do processo, selecionando no painel de controle do referido certame o botão **Esclarecimentos**.

IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa, até três dias úteis a abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou <http://e-lic.sc.gov.br>, selecionando no painel de controle do referido certame o botão **Impugnação**.

PEDIDO DE VISTAS:

Qualquer interessado poderá ter acesso ao processo licitatório por meio do portal do SGP-e (<https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/consProcessoSEASC.do>), "consulta de processos", informando os seguintes dados: **Órgão: PMSC - Nº de identificação (SGP-e): 59915/2024.**

REFERÊNCIA DE TEMPO:

As referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº005/2025
PROCESSO SGP-e 59915/2024

O **Estado de Santa Catarina**, por meio do **Fundo de Melhoria da Polícia Militar**, com sede na Av. Rio Branco, 1064, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ n.º 13.925.994/0001-07, por intermédio da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, com modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, para selecionar melhor(es) proposta(s), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e as condições e exigências constantes do presente Edital e seus anexos, projetos básicos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, são parte integrante desta licitação, para a Construção do novo quartel do 34ºBPM - Imbituba-SC.

ANEXO I – Termo de Referência, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas;
ANEXO II – Declaração de que a Licitante Cumpre o Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
ANEXO III – Minuta do Contrato;
ANEXO IV – Declaração de Responsabilidade Ambiental;
ANEXO V – Demonstrativo da Composição do BDI;
ANEXO VI - Declaração de visita técnica;
ANEXO VII – Declaração de não realização de visita técnica;
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Comissão de Contratação que conduzirá o certame foi nomeada pela autoridade competente conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.2. A Concorrência será realizada por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.3. A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as etapas do certame.
- 1.4. A Concorrência, na forma eletrônica, será conduzida com apoio técnico e operacional da Polícia Militar/SC, por intermédio da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração e Gestão de Materiais – SAGMS.
- 1.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame através de e-mail para o endereço eletrônico: www.portaldecompras.sc.gov.br indicando no preâmbulo da mensagem: Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante.
- 1.6. Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados Comissão de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e *senha* no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.
- 1.7. O Agente de Contratação publicará na página www.portaldecompras.sc.gov.br as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações.
- 1.8. O e-mail dalfdilic@pm.sc.gov.br será utilizado exclusivamente para o envio de documentos pertinentes ao certame.
- 1.9. A empresa vencedora, se compromete a prestar e entregar o objeto dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade, conforme Edital e seus Anexos, Memorial Descritivo e Especificações técnicas, planilhas, bem como obrigações da Contratada.
- 1.10. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério de desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 1.11. A execução da obra e serviços serão realizados conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
- 1.12. As obras a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.
- 1.13. O Regime de Execução será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- 1.14. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: portaldecompras.sc.gov.br, ou pelo Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos sgpe.sea.sc.gov.br sob o número: "SGPE".
- 1.15. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. O presente instrumento convocatório tem como objeto a Construção do novo quartel do 34ºBPM - Imbituba-SC, incluindo memoriais descritivos, planilha e cronograma físico-financeiro, conforme especificações, quantificações e condições estabelecidas no ANEXO I e partes integrantes deste Edital.

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Do convênio ICMS

- 3.1.1. De acordo com alguns convênios aprovados pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, dependendo do objeto desta licitação, há o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses, condicionado ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços.

3.1.2. Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar o número do convênio e a respectiva alíquota via comunicação "CHAT", caso seja o melhor classificado depois de encerrada a disputa de lances.

3.1.3. A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:

- a) A aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;
- b) A aquisição for efetuada com empresa sediada em outros estados;
- c) O objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.

3.1.4. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto à autoridade competente, por meio de e-mail: dalfdilic@pm.sc.gov.br.

3.2. A obra em questão trata-se do conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3.3. A presente licitação será realizada na modalidade de concorrência, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados viabilizando efetividade para concomitância da execução.

3.4. Da Execução da Licitação

3.4.1. O processamento da licitação pela Diretoria de Apoio Logístico e Finanças (DALF), será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades de Unidades da Polícia Militar/SC.

4. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Para participar da CONCORRÊNCIA os interessados deverão estar previamente cadastrados junto ao sistema de Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificados para fornecimento do objeto constante no item 1 deste edital, conforme especificações exigidas no presente edital.

4.2. O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br) por intermédio do link "Licitações" em seguida "fornecedores" ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

4.3. Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtidas a partir do menu "Fornecedores" do Portal de Compras.

4.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer CONCORRÊNCIA na forma eletrônica, correspondente ao seu Grupo-Classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, para praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. O credenciamento da licitante junto ao procedimento licitatório/certame implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à CONCORRÊNCIA.

4.8. Participam desta Licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto, desde que tenham especificado, como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência.

4.8.1. Só receberão as atualizações, retificações de editais, informações adicionais que possam surgir, as empresas/interessados que preencherem o formulário para retirada do edital, no Portal de Compras.

4.9. Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou extrajudicial, devem comprovar a sua capacidade econômico- financeira mediante a demonstração de aprovação do respectivo plano e da manutenção do seu cumprimento.

4.9.1. Empresas com Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expressa, também poderão participar;

4.9.2. Empresas submetidas a processo de recuperação judicial podem participar de licitações, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica e capacidade de executar o contrato, consoante AREsp nº 309.867/ES (2013/0064947-3), autuado em 04/04/2013, julgado pela 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça.

4.10. Conforme Termo de Referência poderá ser permitida a participação de consórcios. A adoção de participação de consórcios permite o aumento de eficiência na habilitação de licitantes que, individualmente, não conseguiriam atender às exigências editalícias de determinadas contratações públicas, minora os custos para a Administração Pública e possibilita a execução de contratações em um prazo adequado ao interesse público.

4.11. Não poderão disputar essa licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.11.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

4.11.9. empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta concorrência;

4.11.10. agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme previsto no § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11.11. O impedimento de que trata o item 3.11.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11.14. O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11.16. A vedação de que trata o item 3.11.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.12. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4.13. A interessada em participar desta licitação deverá informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Polícia Militar de Santa Catarina até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento ou ata de registro de preços.

4.14. Caso o seja permitida a subcontratação, esta deverá ser previamente aprovada pela PMSC, não constituindo o escopo principal do objeto, restrita, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento, devendo a subcontratada apresentar a documentação do subcontratado que demonstre a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

4.15. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução dos serviços.

4.16. A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também serão redigidos os contratos. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o português, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais.

4.16.1. A empresa a qual o objeto do Contrato for adjudicado deverá apresentar toda documentação autenticada pelo respectivo consulado e traduzida para o português, por tradutor juramentado, antes da assinatura do Contrato;

4.17. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.18. Uma Licitante, incluindo prepostos, procuradores, todos os membros de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

4.18.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.19. Nenhuma empresa ou instituição vinculada à Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório.

4.20. Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas bem como a extensão da validade da correspondente Garantia de Proposta, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

4.21. O prazo para apresentação das propostas é de no mínimo 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de divulgação deste edital.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.1. Coordenar o processo licitatório;

5.2. Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

5.3. Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

5.4. Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;

5.5. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

5.6. Dirigir a etapa de lances;

5.7. Verificar e julgar as condições de habilitação;

5.8. Receber a documentação adicional quando necessário;

5.9. Receber, examinar e encaminhar os recursos devidamente instruídos à autoridade superior para deliberação;

5.10. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

5.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação;

5.12. Proceder a oferta de contraproposta às empresas melhores classificadas na fase de lances.

6. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1. Nos processos licitatórios cujo valor contratado for igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicar-se-á o direito de exclusividade prevista na LC 123/2006, ressalvadas as exceções legais.

6.1.1. Serão desconsideradas as licitantes cadastradas/credenciadas que não cumpram os requisitos da L.C 123/2006, salvo se não houver microempresa e/ou empresa de pequeno porte cadastrada/credenciada.

6.2. Nos processos licitatórios, cujo valor contratado for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aplicado o disposto no inciso III do art. 48 da LC 123/2006, reservando-se de 20% a 25% para microempresa e/ou empresa de pequeno porte,ressalvadas as exceções legais.

6.2.1. O lote/Item será identificado como “exclusivo” e “ampla concorrência”.

6.2.2. Não havendo lance por microempresa e/ou empresa de pequeno porte, poderá, a licitante melhor classificada no lote/item de ampla concorrência, absorver o lote/item exclusivo, desde que mantenha o mesmo valor de lance em ambos os lotes.

6.2.3. Quando a mesma empresa encerra a fase de lance como melhor classificada nos lotes de ampla concorrência e exclusivo para EPP/ME, de mesmo objeto, esta deverá ofertar o mesmo valor de lance em ambos os lotes.

6.3. Não havendo interesse na absorção do lote exclusivo, este ficará fracassado.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação na Concorrência dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.ciasc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

7.1.2. Efetuado *login* no Sistema, o **fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.**

7.2. Como requisito para a participação no Concorrência, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

7.2.1. Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

7.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

7.2.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2.4. **A licitante não poderá se identificar (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

7.2.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação direta da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.6. O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

8.1. Iniciada a sessão pública da concorrência, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela Comissão de Contratação.

8.2. Verificando-se o adiamento da sessão pública da concorrência, a Comissão de Contratação determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

8.3. A Comissão de Contratação poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8.4. No caso de desconexão da Comissão de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. Quando a desconexão da Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da Concorrência na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

9.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar **PROPOSTA NÃO IDENTIFICADA** e, **se for o caso**, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

9.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

9.4. A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta Concorrência, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

9.5. Quando obrigatória, sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser encaminhada e, se for o caso, o respectivo anexo, para o item, o preço unitário do item, expresso em reais, no campo “valor da proposta”;

9.5.1. A proposta deverá ser anexada no Portal de Compras quando estiver prevista sua obrigatoriedade no Termo de Referência;

9.6. A proposta de preços FINAL (entregue tão somente pela melhor classificada na tapa de lances) com base nas especificações constantes deste edital e seus Anexos, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ do licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*).

9.7. As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “CHAT” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (*e-mail*).

9.8. No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

9.8.1. Excluem-se da exigência:

a) As empresas catarinenses, que devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

b) As demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).

9.9. A licitante vencedora do certame, quando houver Cotação de Proposta por Lote, deverá ajustar sua proposta **no Sistema eletrônico**, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação da Comissão de Contratação.

9.10. Após a contratação, na entrega do objeto a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no “quadro de quantitativos” do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.

9.11. O prazo máximo de entrega do objeto será aquele previsto no “quadro de quantitativos” do Edital. Em caso de omissão, considerar-se-á o prazo aceito pela contratada.

9.12. As propostas apresentadas serão irretroatáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

9.13. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no edital terá início à sessão pública de concorrência, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (*CHAT*) para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

10.2. A Comissão de Contratação verificará as propostas eletrônicas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.1.1. O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 5 (cinco) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, a Comissão de Contratação irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

10.2.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.2.2. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.2.3. A Comissão de Contratação poderá solicitar o detalhamento das propostas via *CHAT* para permitir a correta identificação da proposta.

10.3. A partir do horário previsto no edital a Comissão de Contratação dará início à fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema Eletrônico emitirá aviso via *CHAT*.

10.3.1. A Comissão de Contratação abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico.

10.3.2. Será considerado como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

10.4. As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link "histórico de lances".

10.5. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

10.5.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

10.6. Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu".

10.7. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

10.8. Será desclassificada a licitante que se identificar antes ou durante a etapa de lance.

10.8.1. O Sistema não identificará os autores dos lances, podendo visualizar valores e horários registrados no link "histórico de lances".

10.9. A Comissão de Contratação abrirá os itens/lotes para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital. O procedimento de lances seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.10. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.16. **Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

10.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até

dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.17.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.18. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.19. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.21. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.22. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.24, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.23. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.24. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.25. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.26. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.26.1. Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando da Comissão de Contratação, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via chat iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

10.27. O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência, a Comissão de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.27.1. Deverá a Comissão de Contratação, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10.27.2. A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (CHAT), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.28. Ocorrendo o empate técnico será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.28.1. Entende-se por empate técnico aquelas situações em que as propostas/lances apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

10.28.2. Ocorrendo o empate técnico, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

b) o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para apresentar nova proposta inferior

àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.29. O disposto no subitem 9.28 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.30. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.28, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.31. Sendo primeira colocada do item ou lote empresa que se enquadra na isenção de ICMS, esta deverá informar a respectiva alíquota, via comunicação “CHAT”, depois de encerrada a disputa de lances.

10.32. Após encerramento da sessão, quando houver cotação de proposta por lote, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, sem a incidência do ICMS (valor líquido), no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de encerramento da sessão, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal, observado o que consta no subitem 3.1.

10.32.1. Após o encerramento da fase de lances, antes da habilitação, quando a licitação for cotada por item, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, sem a incidência do ICMS (valor líquido), após a convocação da Comissão de Contratação, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal, observado o que consta no subitem 3.2.

10.33. Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruam do Benefício Fiscal.

10.34. A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

10.35. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br;

10.36. Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 11 deste edital.

10.37. O Sistema anunciará a licitante vencedora após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

10.38. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

10.39. Após encerramento da sessão, a licitante vencedora do lote/item **deverá**, obrigatoriamente, gravar no Sistema eletrônico sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de encerramento da sessão, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal.

11. DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

11.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/21.

11.2. A documentação para fins de habilitação, além da prevista em Termo de Referência, a ser apresentada pelas licitantes, é constituída de:

11.3. Habilitação Jurídica:

11.3.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força delei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da

Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.3.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

11.3.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

11.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.2.8. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3.3. **Qualificação Econômico-financeira:**

11.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

a) Justificativa para Exigência de Qualificação Econômico-Financeira

A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se pela necessidade de assegurar que a licitante tenha condições financeiras sólidas e equilibradas para cumprir com as obrigações contratuais. A análise econômico-financeira permite avaliar se a empresa dispõe de liquidez e solvência adequadas, o que reduz o risco de inadimplemento e assegura a continuidade da prestação dos serviços ou fornecimento de bens durante a vigência do contrato.

A comprovação de uma situação financeira equilibrada é especialmente relevante para garantir a execução do objeto do contrato em condições favoráveis, minimizando riscos de atrasos, falhas ou interrupções que poderiam comprometer o interesse público e causar prejuízos ao erário. Assim, a adoção dos índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) visa garantir que a licitante não se encontra em situação deficitária que possa ameaçar a execução do contrato.

Os índices adotados no edital têm como base critérios objetivos, onde valores superiores a 1 (um) indicam que a empresa possui recursos financeiros suficientes para atender suas obrigações, reforçando sua capacidade de cumprimento do contrato. Dessa forma, a exigência de qualificação econômico-financeira atua como um fator de mitigação de riscos, assegurando que somente empresas com solidez financeira possam se habilitar para o certame.

Além disso, para as contratações que envolvem compras para entrega futura, execução de obras e serviços, a exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, nos termos do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, busca oferecer uma garantia adicional ao adimplemento contratual, prevenindo eventuais prejuízos à Administração em casos de inadimplência por parte do contratado.

11.3.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

11.3.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.3.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

11.3.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.3.3.8. A exigência de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um) visa assegurar que as empresas licitantes possuam capacidade

financeira sólida para cumprir suas obrigações contratuais, garantindo a continuidade e a execução eficiente do contrato, conforme previsto no art. 18, IX, da Lei nº 14.133/21. Esta medida amplia o universo de competidores qualificados e minimiza riscos de inadimplência e falências, assegurando maior segurança para a administração pública e a efetividade dos serviços contratados.

11.3.4. Qualificação Técnica:

11.3.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, conforme as regras do art. 67 da Lei Federal 14.133/21, que comprove condições para atendimento das prescrições do presente Edital;

11.3.4.1.1. A exigência do atestado de capacidade justifica-se para comprovar que a empresa fornecedora tem experiência em executar serviços ou conseguirá entregar produtos semelhantes em qualidade e quantidade ao objeto do edital.

11.3.4.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em plena validade.

11.3.4.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados de capacidade técnica deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Se tratar da mesma modalidade da obra em questão, ou seja, reforma ou construção.

b) Possuir acervo com o mínimo de 50% da área do objeto da licitação.

11.3.4.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.3.4.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.3.4.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.3.4.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.3.4.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.3.4.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.3.4.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.3.4.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.3.4.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.3.4.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia;

d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. DOCUMENTOS ADICIONAIS

- 12.1. Documentos adicionais, tais como certidões, prospectos, laudos, atestados e registros entre outros, **quando exigidos**, deverão atender todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 12.2. Os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, após convocação da Comissão de Contratação via “CHAT”, em até 01 (uma) hora, encaminhados no endereço eletrônico informado pela Comissão de Contratação.
- 12.3. Após o envio dos documentos, a Comissão de Contratação verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos correspondentes, constituindo meio legal de prova.
- 12.4. A Contratante poderá solicitar documentos adicionais, tais como laudos, certificados e ensaios, desde que previstos no edital.
- 12.5. Quanto às amostras e/ou laudos, a sua exigência, momento e prazo de entrega, estarão previstos no Anexo I deste Edital.

13. JULGAMENTO

Será considerada primeira classificada a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o **MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO DO ITEM**, conforme Anexo I.

- 13.1. Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando apresentado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital, a licitante terá sua proposta desclassificada.
- 13.2. Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada próxima melhor classificada remanescente.
- 13.3. No caso do subitem 13.2 e 13.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, devendo a Comissão de Contratação negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.
- 13.4. Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT, limitados à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento), ou margem prevista em Termo de Referência.
- 13.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.
- 13.6. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. – Qualquer pessoa, até 03(três) dias úteis à abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou <http://e-lic.sc.gov.br> selecionando painel de controle botão Impugnações.
- 14.2. O fornecedor cadastrado e qualificado para fornecimento do objeto (grupo-classe) correspondente, poderá também realizar o acesso restrito com *login* e senha clicando diretamente no link do processo para impugnações, selecionando painel de controle botão Impugnações.
- 14.3. O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir anexos imediatamente antes de fechar a janela.
- 14.3.1. As impugnações registradas no Sistema constituem meio legal de prova, **desde que devidamente assinada**, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.
- 14.4. Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.
- 14.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame.
- 14.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.8. Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões da Comissão de Contratação, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.8.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.8, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão de Contratação autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.8.1. Para fins deste edital, considera-se “imediata” a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contados a partir do encerramento da fase de habilitação.

14.8.2. Para fins deste edital, considera-se “motivada” a manifestação que contenha minimamente quais são os pontos de divergência a serem analisados/questionados.

14.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir anexos antes de fechar a janela.

14.10.1. Os recursos registrados no Sistema constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

14.11. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

14.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.13. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via CHAT e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

15.1. O prazo de execução e a vigência do contrato serão determinados conforme os prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), de acordo com as especificidades de cada obra ou serviço. A execução do objeto terá início a partir do dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, e a vigência do contrato será contada a partir de sua assinatura. A prorrogação dos prazos será admitida nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. DA CONTRATAÇÃO

15.3. A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, mediante a expedição do Contrato, consoante minuta que constitui o Anexo III (Minuta de Contrato) deste Edital.

15.4. Da convocação para assinatura do Contrato.

15.4.1. Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, as licitantes vencedoras serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

15.4.1.1. A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

15.4.1.2. Havendo recusa injustificada, por parte das licitantes vencedoras, para assinar o Contrato e/ou retirar a AF, o órgão/entidade requisitante cominará multa as empresas no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e neste edital.

15.4.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, devendo a Comissão de Contratação negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

15.4.3. É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.493/2014.

15.5. Da rescisão contratual.

15.5.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATANTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Contrato e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

15.5.3. Da extinção dos contratos: Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

15.6. Dos direitos da Administração.

15.7. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.7.1. Da execução do Contrato

15.7.1.1. São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o

presente Edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

15.8. Da alteração do Contrato.

15.8.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.8.1.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

15.9. Da vigência do Contrato.

15.9.1. O contrato terá vigência da data da assinatura do termo de contrato até o adimplemento das obrigações previstas.

15.10. A licitante vencedora obriga-se a prestar garantia dos produtos adjudicados pelo prazo descrito na Planilha orçamentária, conforme Anexo I, quando for o caso.

15.11. Da fiscalização do Contrato.

15.12. A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pelo órgão Contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA com base nas medições de serviços executados, devidamente aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato. Para efeito de medição e pagamento somente poderão ser considerados os serviços e obras efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com o projeto e as planilhas de orçamento apresentadas e aprovadas, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto.

16.2. Pelo não cumprimento dos prazos e a consequente execução em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei.

16.3. O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.

16.4. O primeiro pagamento, referente aos serviços executados ficará, também, condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

a) Registro da obra no CREA/CAU;

b) Registro da obra no INSS;

c) Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável técnico;

d) Documentos fiscais exigidos no Edital, quais sejam: a) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS; b) Certidão Negativa de Débito – CND comprovando sua regularidade relativa à Seguridade Social; c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal com a apresentação Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União; d) Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Estadual; e) Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Municipal; f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho e g) Apresentação de uma via do diário de obra referente ao período de execução dos serviços;

e) Todos os demais pagamentos ficam condicionados à apresentação dos documentos previstos na alínea “d” deste item;

f) Documentação que comprove o treinamento dos funcionários da CONTRATADA responsáveis pela execução da obra pelas normas regulamentadoras aplicáveis (NR10, NR12, NR18, NR33, NR35)

g) Todos os demais pagamentos ficam condicionados à apresentação dos documentos previstos na alínea “c”;

h) A medição final só será quitada após a entrega do projeto “As Built” (como construído) de todos os serviços executados, quando aplicável.

16.5. O representante da CONTRATANTE, fiscal de contrato, deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.

16.6. O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

16.7. O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se-lhe cobertos por outros preços e tarifas.

16.8. Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

16.9. Poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.10. Ficará suspenso o pagamento à empresa CONTRATADA caso descumpra itens deste Edital, bem como das condições expressas no contrato a ser firmado até que perdure a situação que ensejou a suspensão.

16.11. As medições serão realizadas mensalmente e será de acordo com os serviços executados e aprovados previamente e atestados pelo Eng.º Fiscal;

16.12. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual.

16.13. Conforme art. 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023, a partir de 1º de junho de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e às fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto neste Decreto.

17. DAS SANÇÕES

17.1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. fraudar a licitação;

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência, conforme art. 155, inciso I da lei supracitada; multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.2.2. impedimento de licitar e contratar;

17.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 9º, do decreto estadual nº 441/2024.

17.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

17.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

18.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

18.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art.117, §1º);

18.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

18.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

18.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

18.7.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

18.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

18.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

18.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob a sua responsabilidade;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a sua prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- c) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

- d) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para o pagamento;
- e) Comunicar ao gestor do contrato, formalmente, por meio de um parecer técnico as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contratos prévios com a contratada;
- f) Solicitar a unidade competente esclarecimentos de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- g) Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro;
- h) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- i) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- j) Deferir ou indeferir pedidos de prorrogação de prazo formulados pela contratada.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. O pagamento com a execução do referido processo correrá pelo Item Orçamentário **nº44905181, Projeto/Atividade 11799, Fonte(s) de Recurso(s) 1753111036.**

19.2. A Emissão de Ordem de Serviço somente poderá ser realizada, respeitando a disponibilidade financeira da fonte de recurso, em quantidade suficiente para pagamento das parcelas de competência do exercício financeiro.

19.3. O orçamento básico detalhado é elaborado segundo a Tabela de Preços SINAPI/23, sempre que possível, conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SIE – N° 005/2020.

19.4. Os serviços que não estão contemplados na Tabela de Preços citadas foram pesquisados junto a órgãos da Administração Pública Regional.

19.5. O valor estimado para obra é de **R\$ 2670841,58**. O orçamento detalhado encontra-se anexo a este edital via FTP (ANEXO I) e nos sites: www.portaldecompras.sc.gov.br, <https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/>

19.6. Os preços serão fixos no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir, após o que, poderão pedir reajuste, aplicando-se o INCC – Índice Nacional da Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

19.6.1. O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos Índices – “Índice Nacional da Construção Civil – INCC”.

19.6.2. O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{(I - I_o)}{I_o}$$

onde:

R: Reajustamento Procurado;

V: Valor do objeto

I: Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

I₀: Índice de preço do mês da Planilha Orçamentária gerada pelo sistema SICOP.

19.6.3. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual.

20. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, especialmente aos casos omissos, aplica-se ao Contrato a presente legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Além dela, aplica-se no que couber:

- a) Código de Defesa do Consumidor;
- b) Código Civil;
- c) Código Penal,
- d) Código Processo Civil;

- e) Código Processo Penal;
- f) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- g) Lei Federal nº 8.213/1991;
- h) Constituição Estadual;
- i) Decreto Estadual nº 129/2023;
- j) demais legislações correlatas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

21.2. Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a CONTRATANTE poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato.

21.3. Fica obrigada a CONTRATADA, a fim de dar cumprimento da Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, comprovar que efetivou a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto da presente licitação, ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida, na época do pagamento, sob pena de suspensão do mesmo.

21.3.1. O conteúdo programático e a carga horária exigidos no item acima serão definidos conforme o grau de risco da atividade e o tempo de duração do contrato e a capacitação deverá ser feita, exclusivamente, por pessoal da própria empresa CONTRATADA, sem oneração do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Qualquer interessado na licitação na modalidade de concorrência, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet acessando o endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br clicando diretamente no link do edital.

22.2. Informações e esclarecimentos sobre o edital serão procedidos exclusivamente por intermédio do Portal de Compras de SC, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data marcada para abertura da sessão.

22.3. Cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

22.4. Cópia do processo licitatório poderá, por qualquer interessado, ser obtida por meio de acesso público ao portal do SGP-e (<https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/consProcessoSEASC.do>), informando para consulta os seguintes dados: **Órgão:** PMSC - Nº de identificação (SGP-e): **59915/2024**.

22.5. É facultado à Comissão de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo art.125, da Lei Federal nº 14.133/21, sem direito a qualquer indenização.

22.7.1. Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.

22.8. Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital, salvo autorização expressa descrita no Anexo I.

22.9. A PMSC, através do Sr Diretor de Apoio Logístico e Finanças, poderá revogar a presente concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.10. O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o §1º do art. 55 da Lei Federal 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

22.10.1. Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e informadas aos interessados registrados.

22.11. As licitantes devem declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

22.11.1. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

22.11.2. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

22.11.3. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

22.12. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 29 de janeiro de 2025.

RONALDO DA SILVA CRUZ
Coronel PM - Diretor da DALF/PMSC

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

TERMO DE REFERENCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INFORMAÇÃO

Informamos que o **MEMORIAL DESCRITIVO** e demais, para a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para OBJETO**, encontram-se anexos ao Edital, via FTP no site, www.portaldecompras.sc.gov.br.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 017/CMIO/DALF/2024

Processo SGP-e PMSC 59915/2024

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de serviços com fornecimento de materiais para a CONSTRUÇÃO DO NOVO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR EM IMBITUBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas por projetos em anexo.

1.1. Descrição técnica detalhada do objeto

As descrições técnicas estão previstas nos Projetos, Planilhas e Memoriais Descritivos do projeto executivo da obra.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.2. Quadro quantitativo

Os quantitativos estão previstas nos Projetos, Planilhas e Memoriais Descritivos do projeto executivo da obra.

Código NUC: 050285001

Descrição	Unid. de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Construção Nova	M²	452,34	R\$ 5.904,50	R\$ 2.670.841,58

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) é uma instituição de segurança pública responsável por garantir a ordem, a segurança e o bem-estar da população do estado de Santa Catarina. Ao longo dos anos, a PMSC tem desempenhado um papel fundamental na manutenção da paz e na proteção da sociedade catarinense.

No entanto, um dos principais desafios enfrentados pela PMSC é a infraestrutura inadequada de seus quartéis. Muitas das instalações existentes estão em condições precárias, com estruturas antigas, espaços limitados e falta de recursos adequados para atender às necessidades modernas de uma força policial eficiente.

A necessidade de construção de um novo quartel para a PMSC surge como uma solução para enfrentar esses problemas. O atual cenário de instalações insuficientes compromete a capacidade operacional da polícia, impactando diretamente a eficiência e a eficácia de suas atividades.

Um novo quartel da PMSC seria projetado levando em consideração as demandas atuais e futuras da corporação, proporcionando um ambiente adequado para as atividades policiais.

Além disso, a construção de um novo quartel também teria como objetivo melhorar as condições de trabalho dos policiais, proporcionando um ambiente seguro, funcional e propício ao bem-estar físico e mental. Isso contribuiria para elevar a motivação e a qualidade de vida dos membros da corporação, refletindo diretamente na prestação de serviços à comunidade.

Ao investir na construção de um novo quartel para a PMSC, o Estado de Santa Catarina estaria demonstrando seu compromisso em fortalecer a segurança pública e fornecer os recursos necessários para que a polícia exerça suas funções de maneira efetiva. Além disso, a infraestrutura moderna e adequada poderia atrair profissionais qualificados e engajados, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade.

Em resumo, a necessidade de construção de um novo quartel para a PMSC surge como uma resposta aos desafios enfrentados pela instituição devido à infraestrutura inadequada de suas instalações atuais. Um novo quartel proporcionaria à polícia condições de trabalho aprimoradas, apoiando suas atividades operacionais e contribuindo para a segurança e o bem-estar da população de Santa Catarina.



3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Do Sistema de Registro de Preços

NÃO. Por questões de responsabilidade técnica e de garantia da obra a mesma deve ser realizada de forma global por apenas uma empresa e sem parcelamento.

3.2. Tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)

NÃO. Por questões de responsabilidade técnica e de garantia da obra a mesma deve ser realizada de forma global por apenas uma empresa e sem parcelamento.

3.3. Vistoria prévia a elaboração da proposta

Não há obrigatoriedade de vistoria prévia.

As empresas interessadas em realizar a visita técnica na Edificação para inspeção do local de execução, seguirão as seguintes orientações:

3.3.1.1 Deverá ser efetuada pelo responsável técnico ou funcionário da proponente, devidamente credenciado, munido com a identidade funcional ou documento que comprove o vínculo empregatício, juntamente com documento oficial com foto;

3.3.1.2 Deverá ser realizada em datas e horários pré-agendados junto ao Centro de Manutenção e Intendência de Obras, através do e-mail dalfcmioch@pmc.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3229-6326 até o 3º dia útil que antecede a data final de apresentação de propostas.

3.3.2.1 A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato relacionado com o objeto licitado.

3.4. Participação de consórcios ou cooperativas

Será admitida a participação de consórcios em virtude da ampla concorrência preconizada pela Lei de Licitações. Não será admitida a participação de cooperativas em razão da complexidade do objeto a ser contratado.

3.5. Será admitida a subcontratação?

SIM, será permitida a subcontratação de serviços especializados e não comumente realizados por empreiteiras, como a realização de fundações profundas, impermeabilizações, estruturas pré- moldadas, dentre outros, limitado a 50% do valor da obra. A subcontratação não terceiriza a responsabilidade da empresa contratada pela administração pública, devendo a mesma realizar todas as correções e reparos necessários nos serviços realizados pela mesma ou subcontratados.

3.6. Do agrupamento de itens em lotes

NÃO será agrupado em lotes, por questões de responsabilidade técnica e de garantia da obra a mesma deve ser realizada de forma global por apenas uma empresa e sem parcelamento.



3.7. Natureza do objeto

O objeto deste certame não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022, por possuir características e especificações usuais de mercado.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Documentos adicionais entregues juntamente com a proposta de preços final (após a fase de lances)

- a) Registro vigente da empresa no CREA ou CAU.
- b) Declaração de conhecimento do local da obra ou de que optou por não visitar.
- c) Declaração indicando o responsável (ou responsáveis) pela execução da obra, sendo necessária habilitação perante o CREA ou CAU para todos os serviços da obra, podendo apresentar uma equipe para execução.
- d) Caso o responsável (ou responsáveis) pela execução da obra não pertençam ao quadro da empresa deve ser apresentada declaração de contratação futura com a anuência do contratante e contratado.
- e) O responsável (ou responsáveis) pela execução da obra deve estar devidamente registrado no CREA ou CAU e possuir habilitação para os serviços.
- f) Deve ser apresentado acervo técnico compatível com a obra devidamente registrado no CREA ou CAU.

4.2. Amostra

Não será exigido.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Documentos Específicos

Não serão solicitados documentos específicos.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazos:

- 6.1.1. **Prazo para o início da execução:** Até 60 (sessenta) dias corridos contados do dia seguinte a assinatura da ordem de serviço, sendo iniciado o prazo de execução na data de assinatura da ordem de serviço ou data nela especificada.
- 6.1.2. **Prazo de entrega da obra:** O Prazo para entrega do objeto é de 210 (duzentos e dez) dias corridos contados da assinatura da ordem de serviço ou data nela estipulada.
- 6.1.3. Outras regras relativas à entrega do objeto constam no memorial descritivo.

6.2. Endereço de entrega/prestação dos serviços:

Rua Astrogildo Duarte Ferreira, s/n, bairro Village, Imbituba/SC, CEP 88780-000.



6.3. Bens perecíveis

Não se aplica.

6.4. Garantia de execução do contrato.

SIM, uma vez que o abandono de uma obra causa muitos transtornos para a administração pública e dificuldades de apuração de responsabilidade de garantia quanto da execução por mais de 1 (uma) empresa.

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica.

Garantia de 5 (cinco) anos a partir do recebimento definitivo da obra.

A fim de que a CONTRATANTE possa manter e usufruir todo o período da garantia dos produtos listados no item 1.1 do presente termo de referência, a CONTRATADA deverá realizar e arcar com todos os custos referentes às trocas de peças, serviços relacionadas à manutenção, como por exemplo: problemas com vazamentos, rachaduras, problemas estruturais, problemas elétricos, hidráulicos ou de impermeabilização.

Caso haja a necessidade de transporte do equipamento para a autorizada/assistência técnica a uma distância superior a 100 (cem) quilômetros do local da entrega onde o produto foi adquirido, os custos do transporte ficam a cargo da contratada.

6.6. Regime de execução

Empreitada por Preço Global: Contratação por valor total da obra ou serviço, baseado no projeto e especificações fornecidos.

7. DO CONTRATO

7.1. Instrumento contratual

Assinatura do contrato + comprovação da garantia da obra (5% - cinco por cento).

7.2. Matriz de Risco. O projeto exigirá a elaboração da matriz de risco?

A inclusão de uma matriz de alocação de riscos é especialmente relevante para contratos de grande porte e alta complexidade, conforme previsto no art. 92, IX, da Lei nº 14.133/2021. No presente caso, embora se trate de uma obra ou serviço de engenharia, a complexidade e os riscos associados foram devidamente avaliados. A natureza do projeto, que envolve a construção do novo quartel da PMSC em Imbituba, não apresenta o nível de complexidade que justificaria a elaboração de uma matriz de risco detalhada. A gestão dos riscos será realizada conforme as cláusulas estabelecidas neste contrato, garantindo que os riscos identificados sejam eficazmente gerenciados e mitigados durante a execução dos serviços.

7.3. Vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato será estabelecido até a conclusão da obra, incluindo o período relativo ao serviço de operação e manutenção "90 dias", sendo de 5 (cinco) anos a partir da data de recebimento definitivo do objeto, conforme estabelecido no artigo 113 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.4. Gestão e Fiscalização

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelos servidores indicados no processo administrativo instaurado para instrumentalizar a contratação, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e na Instrução Normativa SEA nº 11, de 2019.

Eventuais alterações dos gestores e fiscais do contrato serão realizadas por meio de ato administrativo inserido na instrução administrativa, dispensada qualquer alteração ou apostilamento contratual para sua produção de efeitos.

A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida ou por vícios e defeitos no objeto do contrato.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art.117, §1º);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE MANUTENÇÃO E INTENDÊNCIA DE OBRAS

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob a sua responsabilidade;
- b. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a sua prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- c. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d. Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para o pagamento;
- e. Comunicar ao gestor do contrato, formalmente, por meio de um parecer técnico as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contratos prévios com a contratada;



ESTADO DE SANTA CATARINA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE MANUTENÇÃO E INTENDÊNCIA DE OBRAS

- f. Solicitar a unidade competente esclarecimentos de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- g. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro;
- h. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- i. Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- j. Deferir ou indeferir pedidos de prorrogação de prazo formulados pela contratada.

Gestor:

Nome: Matheus Lucas Oliveira
Posto/graduação: Maj PM
Matrícula: 929673-5
dalfcmioch@pm.sc.gov.br

Atribuição específica do Gestor:

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19 da Lei 14.133/21;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei 14.133/21;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em



ESTADO DE SANTA CATARINA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE MANUTENÇÃO E INTENDÊNCIA DE OBRAS

regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 da Lei 14.133/21, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal:

Nome: Everton Valner de Souza
Posto/graduação: 1º Sgt PM
Matrícula: 927366-2
dalfcmioeng@pm.sc.gov.br

Atribuição específica do Fiscal:

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 da Lei 14.133/21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 da Lei 14.133/21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 da Lei 14.133/21, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



ESTADO DE SANTA CATARINA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE MANUTENÇÃO E INTENDÊNCIA DE OBRAS

Fiscal Administrativo

Nome: Everton Valner de Souza
Posto/graduação: 1º Sgt PM
Matrícula: 927366-2
dalfcmioeng@pm.sc.gov.br

Atribuição específica do Fiscal Administrativo:

Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 da Lei 14.133/21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 da Lei 14.133/21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 da Lei 14.133/21, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas ocorrerão à conta da dotação

Órgão/ Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte(s)
FUMPOM	11799	44905181	1.753.111.036 R\$ 2.670.841,58

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Medição:

- a) Os critérios de medição e a periodicidade de medição do presente contrato obedecerão ao disposto no art. 92, VI, da Lei nº 14.133/2021. As medições serão realizadas mensalmente, mediante relatório de progresso elaborado pelo contratado e validado pelo fiscal do contrato. Serão avaliados os



ESTADO DE SANTA CATARINA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE MANUTENÇÃO E INTENDÊNCIA DE OBRAS

seguintes indicadores de desempenho: volume de trabalho realizado, conformidade com as especificações técnicas, e qualidade dos materiais utilizados. A medição será documentada por meio de relatórios, fotografias e outros documentos que comprovem a execução e a qualidade dos serviços ou obras.

- b) O objeto, mesmo entregue, só será aceito pela comissão de recebimento após a verificação da qualidade e conformidade com as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência.
- c) A entrega do bem não implica na aceitação, mas sim na transferência de responsabilidade pela sua guarda e conservação, sendo que a prova de transferência dar-se-á com assinatura de integrante da Comissão de Recebimento no canhoto da nota fiscal ou documento equivalente, o qual servirá apenas como comprovante da data efetiva de entrega.
- d) Entregue o objeto, mas sendo verificadas pela Comissão de Recebimento a ausência ou desconformidade de quaisquer exigências ou especificações previstas no Termo de Referência, lavrar-se-á termo, indicando as exigências ou itens não cumpridos, os quais deverão ser devidamente satisfeitos pela contratada em prazo razoável, estipulado pela comissão, para que seja autorizado o posterior pagamento.
- e) A efetiva aceitação dos produtos dar-se-á com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão respectiva, onde será consignado que os objetos fornecidos atendem às condições estabelecidas no Termo de Referência.
- f) O recebimento definitivo irá ocorrer em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório se não ocorrido necessidade de uso da garantia sem os devidos reparos pelo contratado

9.2. Pagamento:

Prazo de liquidação do documento fiscal é de 45 dias após a certificação da medição mensal pelo fiscal do contrato.

Prazo de pagamento é até 30 dias após a certificação da medição mensal pelo fiscal do contrato.

10. VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **2.670.841,58 (dois milhões seiscentos e setenta mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- a) A proponente licitante melhor classificada deverá, durante a fase de habilitação, obrigatoriamente, enviar por meio eletrônico ou ao endereço eletrônico (**licita@pm.sc.gov.br**), prospecto ou outro documento relativo ao bem cotado, indicando principalmente o modelo e a versão do produto ofertado, que comprove as características ou especificações do produto ofertado, conforme estipulado no presente Termo de Referência. Os prospectos apresentados em língua estrangeira deverão vir acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa;
- b) A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de materiais empregados, bem como resultantes do transporte ou armazenamento inadequado.
- c) Informações complementares poderão ser obtidas junto ao CMIO, por intermédio do correio eletrônico: dalfcmioeng1@pm.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE MANUTENÇÃO E INTENDÊNCIA DE OBRAS

- d) O produto, mesmo após entregue, só será aceito depois da verificação da qualidade e conformidade com as descrições e especificações do produto pelo Chefe do Setor Competente da unidade destinatária e Comissão de Recebimento de Materiais para a consequente aceitação.
- e) A entrega dos bens não implica na aceitação, mas na transferência de responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos, e a prova de transferência dar-se-á com assinatura de quem de direito for, no canhoto da nota fiscal, servindo-a apenas como comprovante da data de entrega. A efetiva aceitação dos produtos dar-se-á com a declaração da autoridade competente de que o mesmo atende as condições estabelecidas no Edital.
- f) A qualquer momento, antes ou após a entrega dos produtos, a PMSC pode requisitar perícia(s) laboratorial (ais) dos mesmos para confirmação de suas características, devendo a empresa fornecedora, após oficialmente comunicada, repor as peças encaminhadas para a(s) perícia(s) e arcar com as custas junto ao(s) laboratório(s).
- g) O produto será entregue de forma contínua durante toda a vigência do contrato, não havendo interrupção ou suspensão por motivo de férias ou outros afastamentos dos profissionais integrantes do quadro funcional do fornecedor do serviço.
- h) Em situações excepcionais, o Comando das unidades poderá solicitar a entrega do produto fora dos períodos ajustados conforme o item 6.1.

Florianópolis, na data da assinatura digital.

1º Sgt PM Everton Valner de Souza
Responsável pelo Termo de Referência
[assinado digitalmente]

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7, inciso XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988.**

....., inscrito
no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e
do CPF
nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **Art. 7, inciso XXXIII, da CONSTITUIÇÃO
FEDERAL de 1988**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Aprendiz ().

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de (Observação: em caso
afirmativo, assinalar a ressalva acima).

LOCAL E DATA

NOME, CARGO E ASSINATURA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025 PROCESSO SGP-e 59915/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025/PMSC
CONTRATO Nº XXX/PMSC/2024
SGP-e PMSC 59915/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE
Construção do novo quartel do 34ºBPM - Imbituba-
SC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA
MILITAR DE SANTA CATARINA E A EMPRESA
XXXXXXXXXX, MEDIANTE AS CLÁUSULAS
ABAIXO:

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da **Polícia Militar de Santa Catarina**, com recursos proveniente do FUMPOM (Fundo de Melhoria da Polícia Militar), CNPJ nº 13.925.994/0001-07, neste ato representada pelo Coronel PM Ronaldo da Silva Cruz, Diretor da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, com competência subdelegada pela Portaria nº 103/PMSC, de 06/02/2024, publicada em Diário Oficial de Santa Catarina de 14/02/2024, localizada na Av. Rio Branco, 1.064 – Centro – Florianópolis-SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Bairro XXX Cidade XXXXXX Estado XXXXXX CEP: XXXXXXXX Telefone XXXXXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº YYY.XXX.XXX-YY, , firmam o presente instrumento de contrato, regido de acordo com a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto estadual nº 30, de 17 de fevereiro de 2023 (nos casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação), demais legislação aplicável, e pelas seguintes cláusulas e condições:

PREÂMBULO - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. A contratação será regida pela Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, em especial regulamentos estaduais editados para dar fiel execução à Lei, a exemplo do Decreto nº 47, de 9 de março de 2023.
2. A ausência de transcrição de qualquer dispositivo legal ou regulamentar no presente instrumento em absolutamente nada prejudica a sua aplicação no curso da execução contratual. As partes manifestam conhecimento da legislação aplicável, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. As partes vinculam-se ao ato que autorizou a presente contratação e a respectiva proposta econômica que o acompanha.
4. As partes vinculam-se expressamente às cláusulas contratuais aqui estabelecidas, bem como às normas da Lei nº 14.133/2021, conforme art. 89, § 1º da referida Lei.
5. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com a aplicação subsidiária de preceitos de direito público e disposições de direito privado, nesta ordem.
6. O contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
7. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
8. A proposta econômica apresentada pelo contratado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9. Quando for o caso, sendo possível a continuidade do processo de acordo com as características do objeto contratado, sua prorrogação se dará nos termos do artigo 107 e demais disposições aplicáveis contidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente contrato Construção do novo quartel do 34ºBPM - Imbituba-SC, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência da Concorrência Eletrônica nº 005/2025, na proposta da CONTRATADA e documentos constantes no processo licitatório.

Item	Características Mínimas	Qtde	Valor (R\$)
01	Construção do novo quartel do 34ºBPM - Imbituba-SC.	01	R\$
Valor Total do Contrato			R\$

1.2. O regime de execução (empreitada por preço global OU empreitada por preço unitário OU empreitada integral OU contratação por tarefa OU contratação integrada OU contratação semi-integrada OU fornecimento e prestação de serviço associado) OU a forma de fornecimento (integral OU parcelado) do objeto contratual observará o modelo estabelecido no Termo de Referência.

1.2.1. A escolha do regime de execução é justificada com base nas características do objeto descritas no Termo de Referência, considerando a natureza, vulto e complexidade do projeto. Esta escolha segue os critérios técnicos, econômicos e operacionais estabelecidos no art. 45 do Decreto Estadual nº 358/2023.

1.3. O objeto contratual deverá ser fornecido, prestado ou entregue no seguinte local: Rua Astrogildo Duarte Ferreira, s/n, bairro Vilage, Imbituba/SC, CEP 88780-000;

1.4. A forma de prestação do serviço observará a Cláusula 4.1 e 4.2 deste instrumento.

1.5. O recebimento provisório será realizado no local da execução do serviço de acordo com o prazo estipulado no Termo de Referência e/ou Edital. Em caso de omissão deste prazo no Termo de Referência e no Edital, o recebimento provisório se dará no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da entrega.

1.6. O recebimento definitivo será feito conforme prazo estipulado no Termo de Referência e/ou Edital. Em caso de omissão deste prazo no Termo de Referência e no Edital, o recebimento definitivo será feito no prazo de até 60 (sessenta dias) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos e apontadas eventuais irregularidades.

1.6.1. O prazo para expedição do recebimento definitivo poderá ser prorrogado, por até 90 (noventa) dias, quando devidamente fundamentado suas razões em relatório circunstanciado elaborado pelo fiscal de contrato submetido a aceite do ordenador primário da PMSC.

1.6.2. O recebimento definitivo poderá ser dispensado quando for possível certificar a adequação do objeto contratual por mera conferência visual ou outra forma que dispense posterior verificação de funcionamento e/ou produtividade do objeto.

1.7. Ao receber o objeto contratual a CONTRATANTE deve imediatamente indicar a parcela controversa e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

1.8. A parcela não controversa será liberada para pagamento na forma prevista na Cláusula 2.2.1 e seguintes deste instrumento.

1.9. O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades

1.10. O recebimento ou a ausência de controversão de determinada parcela não impede a posterior rejeição parcial ou integral do objeto contratual, não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança da obra ou serviço ou por vícios e defeitos no objeto contratual nem afastará a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO REAJUSTE, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO

2.1. Do Preço, Reajuste

2.1.1. O preço total para a prestação dos serviços, objeto da Concorrência Eletrônica nº 005/2025, de acordo com a proposta apresentada, consta discriminado na Cláusula Primeira deste termo.

2.1.2. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da proposta econômica apresentada, sob a qual será aplicado o **Índice Nacional de Custos da Construção - INCC**, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou o índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos doze meses contados do marco inicial indicado.

2.1.2.1. O reajustamento será apurado e implementado, mediante pedido formal da contratada, nos termos do disposto no art. 92, §§ 3º e 4º, sendo que a concessão do reajustamento, nestes termos, será formalizada mediante apostilamento.

2.1.2.2. O reajustamento somente será analisado e concedido quando da dilação de prazo decorrente exclusivamente a conta da CONTRATANTE não cabendo assim nos casos de dilação de prazos requeridos pela CONTRATADA.

2.1.3. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 90 (noventa) dias contado do recebimento do pedido.

2.2. Das Condições de Pagamento

2.2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido, por intermédio do Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento integral ou parcelado do objeto, contados da data de entrega e aceite, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos bens fornecidos, que deverá ser emitida em nome do Fundo de Melhoria da Polícia Militar de Santa Catarina, CNPJ nº 13.925.994/0001-07, devendo constar o CNPJ da contratada, o número da licitação e do Contrato.

2.2.2. O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal; e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Cabe a contratada quando for o caso, apresentar quando solicitado o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT válido nos casos em que os prestadores de serviços forem expostos a condições de trabalho perigosas, penosas e insalubres.

f) A nota fiscal deverá ser enviada ao fiscal do contrato através do e-mail: xxxxxxx@pm.sc.gov.br.

2.2.3. A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

2.2.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

2.2.5. O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

2.2.6. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual.

2.2.7. A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.

2.3. Da Atualização por Inadimplemento

2.3.1. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e demais disposições legais aplicáveis.

3.1. De acordo com o Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

3.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

3.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

3.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º do Decreto nº 129/2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

3.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo para o início da execução dos serviços será de até XX (XXXXX) dias consecutivos contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a assinatura da ordem de serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.2. O prazo de entrega da obra será de XX (XXXXX) dias corridos contados a partir da assinatura da ordem de serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.3. Outras regras relativas à entrega do objeto constam no memorial descritivo.

4.4. O prazo de vigência contratual será até XX/XX/XXXX, conforme estabelecido no Termo de Referência, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Item Orçamentário: nº **44905181**, Projeto/Atividade: **11799**, Fonte de Recurso: **1753111036**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Da Contratada

6.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021);

6.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.1.8. Deverá a empresa entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços (e sempre que solicitado), os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - f) Quando aplicável as características do objeto contratado, efetuar a apresentação de Documento (Laudo) válido que comprove a realização de perícia por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando a necessidade do pagamento de adicional de insalubridade quando solicitado percentual superior ao estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho;
- 6.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 6.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados pelos seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução do fornecimento;
- 6.1.11. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como encargos de qualquer espécie e origem pertinentes à execução do objeto do presente contrato;
- 6.1.12. Prestar garantia dos seus serviços e produtos, durante o período de vigência da presente contratação, nos termos daquilo que definido no Termo de Referência ou das práticas do mercado relativas ao tipo de negócio;
- 6.1.12.1. A garantia e assistência técnica quando aplicável, fica vinculada a proposta da empresa vencedora, em caso de supressão ou omissão, será regida conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor (Arts. 26 e 27 do CDC).
- 6.1.13. Oferecer suporte técnico, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, por meio de canal de atendimento eletrônico e telefônico, conforme níveis de serviço definidos no Termo de Referência e na proposta comercial, quando for o caso;
- 6.1.14. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato, quando necessário e requerido.
- 6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.1.17. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.1.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.1.21. Não permitir, no âmbito da empresa contratada, a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.1.23. Cumprir, no âmbito da empresa contratada, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.116);

6.1.24. Comprovar a reserva, no âmbito da empresa contratada, de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único);

6.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

6.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

6.1.28 Nos contratos continuados e de aquisição de bens/serviços quando a entrega do bem ou a realização do serviço ultrapassar um exercício financeiro (31 de dezembro), a entrega do termo de quitação deverá ocorrer em até noventa dias contados do dia 31 de dezembro do ano findo e ocorrerá de ofício pela contratada ao fiscal do contrato que promoverá a juntada ao processo.

6.1.29 Quando o contrato se encerrar no decorrer do exercício financeiro na qual teve início o prazo de 90 dias para entrega do termo de quitação de débitos será contado da entrega do objeto ou finda a realização do serviço e ocorrerá de ofício pela contratada ao fiscal do contrato que promoverá a juntada ao processo.

6.1.30 O não cumprimento desta das cláusulas 6.1.28 e 6.1.29 apurada responsabilidade poderá ensejar responsabilização administrativa ao contratado.

6.2 Da Contratante

6.2.1. Exercer a Gestão e Fiscalização da execução contratual pelos representantes indicados;

6.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência do qual se originou;

6.2.3. Notificar a CONTRATADA a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual;

6.2.4. Definir prazo à CONTRATADA para solucionar quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual;

6.2.5. Divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras de Santa Catarina, bem como providenciar a publicação resumida deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelos servidores indicados no processo administrativo instaurado para instrumentalizar a contratação, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e na Instrução Normativa SEA nº 11, de 2019.

7.2. Eventuais alterações dos gestores e fiscais do contrato serão realizadas por meio de ato administrativo inserido na instrução administrativa, dispensada qualquer alteração ou apostilamento contratual para sua produção de efeitos.

7.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida ou por vícios e defeitos no objeto do contrato.

7.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.10.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art.117, §1º);

7.10.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.10.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.10.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.17. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.20. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob a sua responsabilidade;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a sua prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- c) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para o pagamento;
- e) Comunicar ao gestor do contrato, formalmente, por meio de um parecer técnico as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contratos prévios com a contratada;

- f) Solicitar a unidade competente esclarecimentos de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- g) Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro;
- h) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- i) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- j) Deferir ou indeferir pedidos de prorrogação de prazo formulados pela contratada.
- k) Quando for o caso, os critérios e periodicidade de medição serão estabelecidos no termo de referência, podendo envolver a quantidade de itens entregue, qualidade dos produtos ou outro parâmetro definido pelo detentor da demanda.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A alteração contratual, quando couber, será processada na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato no caso de obras, serviços e compras e até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos do art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue naturalmente pela execução integral do objeto ou pelo transcurso do prazo nele estipulado, neste caso independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes quando não se tratar de contrato por escopo.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou do transcurso do prazo nele fixado por qualquer dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Eventual extinção contratual observará as hipóteses e consequências estabelecidas nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Das Infrações e Sanções Administrativas - o fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções dispostas no Capítulo I, Seção I, do Decreto Estadual SC n. 441/2024, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea "a" do inciso II do caput deste artigo.

10.2 Na aplicação das sanções, a Administração Pública Estadual deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência;

V - a prática de qualquer uma das infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 deste Decreto.

§ 2º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

§ 3º Para efeito de reincidência:

I - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

§ 4º São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

§ 5º Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

10.3 Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto Estadual nº 441/2024, o agente público responsável pela licitação ou pela fiscalização do contrato ou da ata de registro de preços deverá:

I - notificar o fornecedor para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de 2 (dois) dias úteis;

II - analisar a justificativa de que trata o inciso I do caput deste artigo.

10.3.1. Rejeitada a justificativa de que tratam os incisos I e II do caput do art. 13 deste Decreto, o agente público responsável pela licitação ou pela fiscalização do contrato ou da ata de registro de preços emitirá parecer técnico fundamentado, ou documento equivalente, e o encaminhará ao respectivo ordenador de despesas, nos casos de licitação, ou ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços.

10.3.2 O parecer técnico fundamentado ou documento equivalente de que trata o caput deverá conter os dados de identificação do fornecedor, a descrição da infração constatada e a sanção correspondente, conforme dispositivos legais, regulamentares e contratuais.

10.3.3 O ordenador de despesas, nos casos de licitação, ou o gestor do contrato ou da ata de registro de preços deverá realizar juízo de admissibilidade relativo ao parecer técnico fundamentado de que trata o caput do art. 14 deste Decreto, com vistas a:

I - avaliar se é cabível a instauração de processo administrativo sancionador;

II - tomar medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.

10.3.4. Positivo o juízo de admissibilidade, o ordenador de despesas, nos casos de licitação, ou o gestor do contrato ou da ata de registro de preços deverá instaurar processo administrativo sancionador por meio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Quando aplicável, reger-se-a com base no disposto no termo de referência e/ou edital de licitação obedecendo os limites da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

12.1. Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, contendo ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.

12.2. O termo “INFORMAÇÃO” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, entre outras e que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato.

12.3. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE, referido no contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da CONTRATANTE poderá ser interpretada como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

12.4. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo de toda e qualquer informação a que tiver acesso em função da prestação dos serviços previstos.

12.5. A CONTRATADA deverá assegurar o sigilo e segurança das informações, documentos e bancos de dados da CONTRATANTE, e adotar todas as providências necessárias para garantir o sigilo e segurança de toda e qualquer informação a que tiver acesso e armazenar em função da prestação dos serviços.

12.6. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

13.2. A CONTRATADA cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

13.3. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e fins exclusivos do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outro propósito.

13.4. A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, bem como se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados dos servidores da CONTRATANTE, assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

13.5. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, ou de qualquer forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais dos servidores da CONTRATANTE, que detenha por força do presente contrato.

13.6. A CONTRATADA prontamente prestará assistência à CONTRATANTE no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados, não devendo realizar pagamentos de acesso que impliquem na inviabilidade de controle e dimensionamento de uso dos serviços contratados.

13.7. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra as suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violação de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridade de proteção de dados.

13.8. Na hipótese de ocorrência de violação de dados pessoais a partir das bases sob guarda da CONTRATADA, esta informará à CONTRATANTE, por escrito, acerca de tal violação, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação, incluindo nas informações: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, descrevendo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação de dados pessoais e para mitigar os possíveis efeitos adversos.

13.9. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

13.10. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, os honorários advocatícios, multas, e penalidades, ou custos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas contra à CONTRATANTE por conta de violação de proteção a dados pessoais ocorrido durante a vigência do presente contrato em razão do não-cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas na legislação aplicável à proteção de dados, quais sejam: todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

14.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- d) Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa a qualquer outro.

16.2. E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

Florianópolis, xx de mês de 202X

Ronaldo da Silva Cruz
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

....., inscrito no
CNPJ
nº.....Declara para os devidos fins que serão executadas todas as diretrizes de sustentabilidade ambiental do diploma normativo nacional e as contidas no projeto básico de obras e serviços de engenharia deste Edital e seus anexos e que observará as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, providenciando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**LOCAL E DATA
NOME, CARGO E
ASSINATURARAZÃO
SOCIAL DA EMPRESA**

ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA

NºXXX/2024COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

		COMPOSIÇÃO DO BDI REFERENCIAL			
PROCESSO:	SED 00209781/2022				
ORÇAMENTO:	23870/SED				
LOCAL:	FLORIANÓPOLIS - SC				
FÓRMULA:	$BDI = [((1+ AC + S+ R).(1+DF).(1+L)) / (1- (PIS+COFINS + ISS))]- 1$				
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		() SOBRE TOTAL		(X) SOBRE SERVIÇO	
OCORRENCIA DA DESONERAÇÃO DO PAGAMENTO		() COM DESONERAÇÃO		(X) SEM DESONERAÇÃO	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SIE	LIMITES TCU		
		PROPOSTO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
AC =	Administração Central	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
S + G =	Seguro + Garantia	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
R =	Risco	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
DF =	Despesa Financeira	1,13%	0,59%	1,23%	1,39%
L =	Lucro	7,40%	6,16%	7,40%	8,96%
I =	Taxa de tributos TOTAL	5,15%			
I =	Taxa de tributos CPRB	0,00%			
I =	Taxa de tributos PIS	0,65%			
I =	Taxa de tributos COFINS	3,00%			
I =	Taxa de tributos ISS	1,50%			
BDI calculado		21,46%			
REFERÊNCIAS: INSTRUÇÃO NORMATIVA SIE – Nº 0002/2020					
AC, S, G, R, L	Acórdão 2622/2013 - TCU. SIE - IN 02/2020				
DF	SIE - IN 02/2020 $[1+ (TAXA SELIC/100)]^{(DU/252)} - 1$				
ISS*	Consulta Código Tributário do Município de Florianópolis - SC: Lei Complementar nº 233, DE 22 DE MAIO DE 2006.				3,0%
PIS*	Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002				
COFINS*	Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003				
CPRB*	Lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015				
TAXA SELIC	https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicotaxasjuros				13,75

Célula: C17
Observação: FIXO

Célula: C18
Observação: FIXO

Célula: C19
Observação: FIXO

Célula: C20
Observação: VARIA CONFORME TAXA SELIC

Célula: C21
Observação: FIXO

Célula: C26
Observação: ISS - OLHAR CÓDIGO TRIBUTÁRIO DA PREFEITURA

ANEXO VI

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Para atendimento ao disposto no item 4 do Edital nº ,que tem por objeto , promovido pela **Polícia Militar de Santa Catarina**, para atender às necessidades da unidade escolar a empresa (denominação da empresa), CNPJ nº....., estabelecida na Rua , nº.....BairroCEP....., Cidade/UF , por seu representante (nome/cargo do representante), identidade nº /UF, DECLARA que visitou e vistoriou as dependências da e tomou conhecimento das necessidades e peculiaridades dos locais para prestação dos serviços.

LOCAL E DATA
NOME, CARGO E
ASSINATURARAZÃO
SOCIAL DA EMPRESA

ANEXO VII

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Para atendimento ao disposto no item 4 do Edital nº....., que tem por objeto, promovido pela **Polícia Militar de Santa Catarina**, para atender às necessidades da unidade escolar, a empresa (denominação da empresa), CNPJ nº....., estabelecida na Rua....., nº.....Bairro, CEP....., Cidade/UF, por seu representante (nome/cargo do representante), identidade nº...../UF, DECLARA que visitou e vistoriou as dependências da, e tomou conhecimento das necessidades e peculiaridades dos locais para prestação dos serviços.

DECLARA ter pleno conhecimento do objeto licitado bem como das peculiaridades e dificuldades existentes para execução dos serviços/contrato. DECLARA ainda, que possui informações necessárias para elaboração da proposta de preços, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na visita técnica/verificação dos locais de prestação dos serviços.

LOCAL E DATA
NOME, CARGO E
ASSINATURARAZÃO
SOCIAL DA EMPRESA

ANEXO VIII

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024

MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa, inscrita no CNPJ N.º,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade N.º e do CPF N.º
DECLARA, para fins de atendimento ao disposto neste Edital de
..... n.º/PMSC/20..... que:

1. CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO

Cumpro com toda a legislação federal, estadual e municipal referente à Saúde e Segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual nº 10.732/98, bem como todos os dispositivos relativos à matéria constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

Por se verdade fingo a presente declaração.

2. DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Para fins do disposto no inciso V, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

3. CLÁUSULAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

4. PROTEÇÃO DE DADOS

Declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão.

5. INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Declara, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021.

....., de de 20.....

.....
Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.
[NOME DA EMPRESA]